

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS MULTIDISCIPLINARES (CEAM)**  
**ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, INFÂNCIA, JUVENTUDE E**  
**DIVERSIDADE (EPPIJD)**

**KLESIA DE ANDRADE MATIAS**

**DESAFIOS DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA DA COVID-19: PRECARIZAÇÃO DE**  
**DIREITOS NUMA ESTRUTURA DE DESIGUALDADES**

**Brasília**

**2022**

**KLESIA DE ANDRADE MATIAS**

**DESAFIOS DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA DA COVID-19: PRECARIZAÇÃO DE DIREITOS NUMA ESTRUTURA DE DESIGUALDADES**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Especialização em Políticas Públicas para Infância e Juventude da Universidade de Brasília, como requisito parcial à obtenção do título de especialista em políticas públicas, infância, juventude e diversidade

Orientador: Prof. Dr. Vicente de Paula Faleiros

**BRASÍLIA**

**2022**

## TERMO DE APROVAÇÃO

### DESAFIOS DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA DA COVID-19: PRECARIZAÇÃO DE DIREITOS NUMA ESTRUTURA DE DESIGUALDADES

KLESIA DE ANDRADE MATIAS

Este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) foi apresentado em 03 de março de 2022 como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Políticas Públicas, Infância, Juventude e Diversidade. A candidata foi arguida pela Banca Examinadora composta pelas(os) professoras(es) abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho aprovado.

---

(Prof. Dr<sup>o</sup> Vicente de Paula Faleiros)  
Prof.(a) Orientador(a)

---

(Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cynthia Bisinoto E. de Oliveira)  
Membro titular

Dedico este trabalho à minha família, por acreditarem e apoiarem minhas escolhas.  
Sem vocês, nada teria sentido.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço,

A Deus, em primeiro lugar, pela minha vida e por me dar forças para seguir mesmo em momentos tão difíceis.

À minha família pelo incentivo e compreensão da minha ausência durante as muitas horas de estudo.

À minha irmã Kris, minha maior incentivadora e apoiadora, que esteve ao meu lado e segurou a minha mão nos momentos mais difíceis.

Ao meu orientador Prof. Dr. Vicente de Paula Faleiros, pelo acolhimento, por todo conhecimento e descobertas partilhadas e, ainda, por todo apoio e prontidão. Sua grandeza humana e intelectual foi essencial na condução deste trabalho.

Aos professores do Programa de Especialização em Políticas Públicas, Infância, Juventude e Diversidade, agradeço pelos momentos de conhecimento e inspiração.

Aos meus colegas de turma, que mesmo distantes sempre se fizeram presentes. Agradeço por toda construção, conhecimento, risadas e angústias compartilhadas.

Enfim, a todos que direta ou indiretamente contribuíram para a realização desta pesquisa.

Só existirá democracia no Brasil no dia em que se montar no país a máquina que prepara as democracias. Essa máquina é a da escola pública.

Anísio Teixeira, 1936

## RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso analisa o direito à educação no Brasil, especialmente as dificuldades de acesso de estudantes da educação básica no período da pandemia de Covid-19. Em relação à base teórica, este estudo ancora-se na pesquisa bibliográfica e documental para refletir sobre a precarização dos direitos numa estrutura de desigualdades. Para interpretar a realidade pesquisada e discutir sobre o direito à educação, pandemia e desigualdades, utilizou-se abordagem metodológica de natureza mista, aliada a perspectiva de análise de profundidade. A pesquisa aponta que diante da pandemia novas formas de desigualdade emergiram enquanto outras foram agravadas, produzindo novas formas de exclusão e aprofundando as desigualdades educacionais. Consequentemente, urge a necessidade de construir políticas públicas capazes de reduzir as disparidades produzidas durante a pandemia do Covid-19.

**Palavras-chave:** Direito à educação. Desigualdades. Pandemia de Covid-19.

## **ABSTRACT**

This final paper analyzes the right to education in Brazil, especially the difficulties of access to education by students of basic education students in the period of the Covid-19 pandemic. This study is based on bibliographic and documentary research to reflect on the precariousness of rights in a structure of inequalities. A mixed methodological approach was used, combined with the perspective of in-depth analysis. From the analysis of the data, it is argued that in the face of the pandemic new forms of inequality emerged while others were aggravated, producing other forms of exclusion and deepening educational inequalities. Consequently, there is an urgent need to build public policies capable of reducing the disparities produced during the Covid-19 pandemic.

**Keywords:** Right to education . Inequalities. Covid-19 pandemic.



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

<b>Quadro 01</b> – Síntese de conteúdo dos artigos (2020-2022).....	26
<b>Quadro 02</b> – Principais normativas emitidas pelo CNE Brasil, 2020 e 2021 .....	32
<b>Quadro 03</b> – População sem acesso à internet em banda larga ou 3G/4G em seu domicílio por etapa de escolarização na Educação Básica. Brasil, 2020.....	37
<b>Figura 01</b> – Interseccionalidade das desigualdades no acesso de estudantes brasileiros à educação básica durante a pandemia de Covid-19.....	42

## LISTA DE TABELAS

**Tabela 01** – Proporção de estudantes de baixa renda (rendimento domiciliar per capita de até 1,5 SM) entre estudantes matriculados em instituições públicas de ensino sem acesso domiciliar à internet de qualidade. Brasil, 2018 (%) .....38

**Tabela 02** – Distribuição percentual dos estudantes de 6 a 17 anos de idade que frequentavam escola sem atividades presenciais por realização de atividades escolares, por características selecionadas. Brasil, 2020 (%) .....39

**Tabela 03** – Distribuição percentual dos estudantes de 6 a 17 anos de idade que frequentavam escola sem atividades presenciais por realização de atividades escolares, rendimento domiciliar per capita nacional. Brasil, 2020 (%) .....40

**Tabela 04** – Percentual de estudantes de 15 a 17 anos de idade com computador ou notebook e acesso à internet em casa por rede de ensino, com indicação do coeficiente de variação, segundo características selecionadas. Brasil, 2019 .....42

## LISTA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

CEB	Censo da Educação Básica
CF	Constituição Federal de 1988
CNE	Conselho Nacional de Educação
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ERE	Ensino Remoto Emergencial
IBICT	Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
Ipea	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
OMS	Organização Mundial de Saúde
PNAD Contínua	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
TDICs	Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação
TIC	Tecnologia da Informação e da Comunicação
Unesco	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura
Unicef	Fundo das Nações Unidas para a Infância

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>2 DIREITO À EDUCAÇÃO E CONDIÇÕES DE DESIGUALDADE .....</b>	<b>17</b>
<b>3 METODOLOGIA.....</b>	<b>23</b>
<b>4 PANDEMIA COVID-19: ENTRE O DIREITO E A DESIGUALDADE NO BRASIL .....</b>	<b>25</b>
4.1 UM DIREITO PROVISÓRIO E EMERGENCIAL NA PANDEMIA .....	29
4.2 DESIGUALDADES NO ACESSO À EDUCAÇÃO NO PERÍODO DA PANDEMIA .....	33
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>46</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>49</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Há dois anos, o Brasil, assim como os demais países do mundo, tem enfrentado intensas mudanças nas mais diversas áreas da atividade humana, causadas por uma crise de emergência sanitária, provocada pela pandemia do Covid-19. Esse vírus que surgiu na China em meados de 2019, levou a Organização Mundial de Saúde (OMS) a declarar Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional por constituir-se um risco de saúde pública, além de caracterizá-la como pandemia em razão do alto grau de propagação do vírus.

Nesse cenário, governantes do mundo inteiro, precisaram tomar medidas importantes visando o enfrentamento e a prevenção da doença, nos diferentes âmbitos da vida humana. No Brasil, tais ações decorreram a partir da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual o governo federal declarou emergência nacional em saúde pública, em decorrência da infecção pelo novo coronavírus (BRASIL, 2020). Assim, o distanciamento social foi uma das alternativas encontradas por estados e municípios para conter a propagação acelerada do vírus e proteger vidas.

No contexto educacional, as medidas restritivas levaram à suspensão das aulas presenciais. Destaca-se que nesse período os sistemas e as redes de ensino precisaram se reinventar para amenizar as consequências que a abrupta interrupção das atividades letivas trouxe para os estudantes em seu processo de escolarização nas diferentes etapas e níveis de ensino. Assim, ensino remoto emergencial foi o caminho encontrado para garantir a continuidade dos estudos, avançando gradativamente para formatos híbridos, até que seja possível retomar as atividades presenciais. Ressalta-se que nas duas alternativas, as atividades são mediadas usando os recursos das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs).

Diante dos desafios impostos pelo momento excepcional no qual estamos vivendo, faz-se necessário refletir sobre o direito e acesso à educação nesse período e os possíveis impactos na educação. Vale ressaltar, que a minha motivação para a realização deste estudo origina-se de minha formação e experiência docente. Sou pedagoga por opção. A minha escolha pelo curso de pedagogia se deu por acreditar na educação e no seu potencial transformador. Após a conclusão do curso, iniciei minha trajetória profissional atuando como professora da educação infantil na rede

privada. No ano de 2004, fui aprovada no certame da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e me tornei professora efetiva da rede pública de ensino. Em meu percurso, tive a oportunidade de atuar como professora na educação infantil e nos anos iniciais e vice-diretora na coordenação regional de ensino do Recanto das Emas.

Mais recentemente, tive a oportunidade de trabalhar na área central da Secretaria de Educação, no setor responsável pela implementação de políticas públicas para a educação básica. Sair do universo da escola para trabalhar com políticas públicas de uma rede de ensino não foi nada fácil, entretanto foi um aprendizado ímpar. O maior desafio foi tentar trazer para a sede o olhar de quem sempre esteve no chão da escola.

Isto posto, este trabalho apresenta como tema: Desafios da educação na pandemia da covid-19: precarização de direitos numa estrutura de desigualdades. A escolha do tema justifica-se pela preocupação com o direito e acesso à educação dos estudantes da educação básica, diante do cenário de incertezas e desigualdades instaurados após a retomada das atividades escolares no período da pandemia.

A investigação se faz necessária, pois o período de pandemia deixou ainda mais evidente a desigualdade educacional que afeta nossos estudantes e o atraso da educação brasileira. Infelizmente muitos estudantes ainda não têm acesso à internet e a computador, tablet, entre outros. Diante do cenário vivido torna-se imprescindível, refletir sobre o direito e acesso à educação nesse período, a fim de que nossas crianças e adolescentes não tenham negados ou negligenciados o seu direito inalienável à educação, seja no ensino remoto, seja no ensino híbrido, seja em seu retorno às aulas presenciais.

Em vista disso, a problemática desta pesquisa surge da necessidade de responder às seguintes perguntas: como a falta de acesso à escola durante a pandemia agrava as desigualdades educacionais já existentes no Brasil? Durante a pandemia, todos os estudantes tiveram seu direito a educação garantido? As possibilidades de acesso foram as mesmas para todos?

Ante o exposto, esta pesquisa tem como objetivo geral refletir sobre o direito à educação no Brasil, focalizando a questão da falta de acesso à educação por

estudantes<sup>1</sup> da educação básica no período da pandemia Covid-19. Para alcance do objetivo geral, foram definidos os seguintes objetivos específicos: (i) refletir sobre o direito à educação; (ii) refletir sobre as orientações e regulamentações instituídas pelo governo federal a partir de 2020, com vistas ao atendimento educacional no período da pandemia, e; (iii) analisar os dados referentes ao acesso à educação básica no contexto da pandemia Covid-19.

A abordagem metodológica adotada será de natureza mista, aliada à pesquisa bibliográfica e documental, tendo em vista que esta pesquisa busca ampliar o domínio do tema pesquisado, facilitando a reflexão sobre o objeto de estudo. A escolha pela abordagem de natureza mista se justifica pelo fato de que este método utiliza os pontos fortes da pesquisa qualitativa e quantitativa e “seu uso combinado proporciona uma maior compreensão dos problemas de pesquisa” (CRESWELL, 2010, p. 238).<sup>2</sup>

O estudo apoia-se em diferentes fontes. Assim, foi possível revisitar a legislação brasileira relativa ao direito à educação, conhecer as orientações legais expedidas durante a pandemia, além de rever a literatura de autores renomados e conhecer pesquisas recentes acerca do tema. O estudo buscou ainda analisar os dados referentes ao acesso à educação durante a pandemia. A interpretação buscou aprofundar a discussão sobre o direito à educação, pandemia e as desigualdades sociais.

Para que se tenha uma visão geral do trabalho, esta pesquisa possui a seguinte estrutura: 1) Introdução; 2) Direito à educação e condições de desigualdade; 3) Metodologia; 4) Pandemia Covid-19: entre o direito e desigualdade no Brasil, e; 5) Considerações finais.

---

<sup>1</sup> Optei por não utilizar a flexão de gênero para indicar se o substantivo em questão pertence ao masculino ou feminino por considerar que embora esta opção de escrita seja muito eficaz para refletirmos sobre as lógicas patriarcais que estruturam nossa sociedade, assim como as relações e espaços de poder, protagonismos, e subjetividades a partir das categorias de gênero, considero que esta opção tende a dificultar a leitura e a torná-la mais cansativa. Apesar de ter optado por adotar a escrita no masculino, peço a minha leitora/o meu leitor que considere que também estou me referindo ao feminino quando utilizo expressões como “os estudantes”, “os professores” e etc.

<sup>2</sup> Neste trabalho utilizarei os seguintes critérios gráficos: 1) entre aspas aparecerão obras, expressões, conceitos, categorias e frases de outras pessoas (nesses casos, a referência sempre estará indicada); 2) em itálico, serão apresentados termos êmicos ou estrangeirismos; 3) em negrito, palavras ou períodos que considero importante destacar.

## **2 DIREITO À EDUCAÇÃO E CONDIÇÕES DE DESIGUALDADE**

O A história recente tem sido marcada por inúmeros desafios e por profundas transformações. Nesse cenário de incertezas geradas pelo contexto pandêmico, urge a necessidade de refletirmos acerca do direito à educação. O direito à educação integra um conjunto de direitos chamados direitos sociais. Segundo Dermeval Saviani (2013, p. 744) “os direitos sociais correspondem ao acesso de todos os indivíduos ao nível mínimo de bem-estar possibilitado pelo padrão de civilização vigente”. Sendo assim, ao falar de direitos sociais dialogamos com os pressupostos normativos que asseguram a democracia. Sob esses termos, os pressupostos civilizatórios constituem-se como instituidores culturais e alicerces de toda sociedade democrática (BARRETO, 2015).

Para compreendermos melhor a educação como um direito social, apresenta-se alguns ordenamentos jurídicos que tratam do direito à educação, são eles: a Constituição Federal de 1988, O Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996.

No Brasil, a educação é considerada como um direito fundamental, resguardada constitucionalmente a todos, sem distinção. No artigo 6<sup>a</sup> da Constituição Federal de 1988 (CF), a educação figura como o primeiro dos direitos sociais.

Ao examinar o trecho da Carta Magna que trata especificamente do direito à educação (capítulo III, seção I – Da Educação), apontamos que o texto constitucional considera a educação como um direito de todos os cidadãos e dever do estado e da família, devendo ser garantida uma educação digna, gratuita, pública e de qualidade. Em seu artigo 206, a Constituição Federal estabelece que o ensino deve ser guiado por preceitos e objetivos estabelecendo entre os seus princípios, a igualdade de condições de acesso e permanência e a garantia do padrão de qualidade. Já no artigo 208, estabelece que, o acesso ao ensino é direito público subjetivo e sua não-oferta ou oferta insuficiente, poderá importar responsabilidade da autoridade competente (BRASIL, 1988).

Outro documento fundamental no estabelecimento do direito à educação é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Aprovado pela lei federal 8.069 de 13 de julho de 1990, a normativa inaugura um novo momento para a cidadania de



crianças e adolescentes que passam a ser considerados prioridade nacional, reconhecidos como sujeitos de direitos e pessoas em desenvolvimento. Nessa perspectiva, Faleiros et al destaca que “[...] o Estatuto da Criança e do adolescente não só se inscreve na história como um sistema de atendimento, mas como um processo civilizatório, voltado para a realização dos direitos humanos da criança como cidadã” (FALEIROS, PRANKE, *et al.*, 2001, p. 32). Assim, ao estabelecer os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, o ECA recoloca na agenda pública questões relacionadas a cidadania e a proteção.

Dentre as políticas prioritárias previstas no ECA, encontra-se o direito à educação. A esse respeito, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 53 dispõe:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - direito de ser respeitado por seus educadores; [...] V - acesso à escola pública e gratuita [...] (BRASIL, 1990).

Sob esse foco, o ECA ganha novos desafios diante do cenário atual, tendo em vista que dificuldade de acesso à educação pode agravar a situação de vulnerabilidade social de muitas crianças e adolescentes.

Outro documento normativo que reforça o princípio da igualdade de condições do estudante ao ensino é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Aprovada pela Lei Federal 9.394/96 a LDB estabelece os princípios da educação e os deveres do estado enquanto agente provedor, definindo suas reponsabilidades em colaboração com os entes federados. Em seu bojo, salienta a necessidade da educação como direito nacional, estabelecendo em seu artigo 3º, que o ensino será ministrado com base nos princípios de “I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; [...] IX- garantia de padrão de qualidade [...]” (BRASIL, 1996).

Assim, considera-se que a educação é muito mais que um processo meramente formativo. A efetivação desse direito constitui-se como essencial para o desenvolvimento do país e para a justiça social. Além disso, considera-se como imprescindível por: (i) constituir-se como um fator de desenvolvimento humano e cultural; (ii) caracterizar-se como um dos principais acessos à cidadania sendo

essencial para a concretização dos demais direitos humanos, e; (iii) basear-se na noção de igualdade entre as pessoas. No entanto, para atender a este intuito torna-se necessário que todas as pessoas tenham garantidos o acesso de forma equitativa e democrática.

Tais normativos foram trazidos até aqui para relembramos que independentemente de estarmos atravessando um período de exceção por conta da pandemia de Covid-19 a educação é um direito de todos. No entanto, apesar de assegurado por lei (Constituição Federal de 1988, ECA, LDB) a distância entre o direito declarado e o direito efetivado ainda é grande. Tais documentos normativos representam a vitória por muitas lutas empreendidas em nosso país, porém infelizmente, não asseguram sua aplicabilidade nem se desdobram em melhorias imediatas para a educação. Nessa perspectiva Cabral e Ruas apontam que

“[...] ter um direito reconhecido por lei, não quer dizer que a efetividade do mesmo esteja garantida. A coerência entre os princípios e a prática dos direitos só pode ser estabelecida se houver uma luta constante pela sua vigilância, seja através de ações políticas ou por meio de ações sociais” (CABRAL e RUAS, 2021, p. 151).

Ressalta-se que, nos últimos anos, muitos foram os avanços obtidos pelos ordenamentos jurídicos voltados à educação. No entanto, Cardoso, Ferreira e Barbosa (2020) destacam que em meio a situação pandêmica atual, faz-se necessário refletir acerca dos direitos fundamentais, tendo em vista que, em nome da saúde pública, muitos deles foram relativizados, dentre eles à educação. Segundo as autoras, diante de tantos desafios instaurados pela pandemia precisamos estar atentos para defesa dos direitos constitucionais tendo em vista que, não é apenas a negativa de direitos que imprime o risco, mas qualquer violação ou comprometimento desses, em qualquer escala. Nessa perspectiva, “Um direito de todos negado a alguns é uma nítida hipótese de esvaziamento de um direito fundamental” (CARDOSO, FERREIRA e BARBOSA, 2020, p. 39).

Assim, a suspensão das aulas presenciais ocasionadas pela pandemia Covid-19 imputou à educação novos desafios. Crianças e adolescentes foram privados de seu direito à educação para assegurar um direito ainda maior: o de preservar vidas. Diante deste cenário, os sistemas e as redes de ensino se reinventaram para amenizar

as consequências que a abrupta interrupção das atividades letivas trouxe para os estudantes.

Nessa direção, o ensino remoto foi a primeira alternativa encontrada na tentativa de reduzir o prejuízo educacional e preservar o direito à educação. Posteriormente, com a flexibilização das medidas restritivas avançou-se gradativamente os formatos híbrido, até a retomada presencial (onde foi possível). Ressalta-se que em ambos os modelos, o uso de ambientes virtuais de aprendizagem, videoaulas, plataforma google, aplicativos, material impresso, entre outros, foram os meios encontrados para a manutenção e continuidade das aprendizagens.

Gestores, professores, alunos, pais se viram de repente diante de um novo contexto educacional. As equipes escolares de uma hora para outra se viram forçados a uma revisão completa da maneira de como se trabalhavam os processos de aprendizagem para atuar dentro de um contexto de excepcionalidade denominado Ensino Remoto Emergencial (ERE). De acordo Behar “O ensino é considerado remoto porque os professores e alunos estão impedidos por decreto de frequentarem instituições educacionais para evitar a disseminação do vírus (BEHAR, 2020). A autora aponta ainda que, o ensino é considerado emergencial tendo em vista que, do dia para noite adotou-se de forma temporária um novo modelo de ensino.

Seguindo essa lógica, Cunha, Silva e Silva, consideram “[...] o ensino remoto como o ensino emergencial desenvolvido de forma não presencial, por meio ou não das tecnologias digitais, no contexto da pandemia” (2020, p. 32). Assim, infere-se que o ensino remoto se apoia na utilização de diferentes recursos e estratégias, digitais ou não, com o objetivo de fornecer acesso alternativo e temporário à educação durante um período emergencial.

Outra metodologia adotada no período da pandemia foi o Ensino híbrido. O ensino híbrido é a tentativa de implantar na educação as inovações que ocorreram em outros serviços e processos de produção (HORN e STAKER, 2015). Nas teorias educacionais é possível encontrar diferentes definições. Em sua maioria, elas apontam para a alternância entre momentos presenciais e momentos *online*. Horn e Staker (2015, p. 54) definem o ensino híbrido como

um programa de educação formal no qual um estudante aprende, pelo menos em parte, por meio do ensino *on-line*, sobre o qual tem algum tipo de controle em relação ao tempo, ao caminho e/ou ritmo e, pelo menos em parte, em um local físico, supervisionado, longe de casa.

Além desses aspectos, os autores ressaltam que na metodologia, o ensino presencial e on-line estão conectados com o objetivo de fornecer ao estudante uma experiência de aprendizagem integrada. Elucidam que para implementar o ensino híbrido as instituições educacionais precisam ter como propósito fornecer uma educação personalizada, com base na competência em que a aprendizagem esteja centrada no estudante (HORN e STAKER, 2015).

Isso posto, podemos afirmar que no período da pandemia muitas vezes o termo ensino híbrido foi utilizado de maneira equivocada, pois apresentava outra perspectiva. Nesse cenário, a necessidade de reduzir a circulação de pessoas nos ambientes educativos fez com que os sistemas e as redes de ensino buscassem alternativas que trouxessem os estudantes de volta à escola ao mesmo tempo que atendiam as recomendações de prevenção e contágio da doença. Nesse contexto, caracterizou-se como ensino híbrido, a alternância dos estudantes nas unidades escolares e a utilização simultânea do ensino remoto e o ensino presencial, por meio de atividades síncronas e assíncronas. Assim, o ensino foi chamado de híbrido por trabalhar simultaneamente com os estudantes presencialmente e não presencialmente.

Reconhecemos aqui, as iniciativas propostas para tentar garantir o acesso à educação no período da pandemia. Diante do contexto vivido, o retorno às atividades por meio do ensino remoto ou pelo modelo híbrido, foram as alternativas encontradas para retomar as atividades escolares e minimizar os impactos na educação. No entanto, é preciso ter um olhar crítico sobre elas, pois, em um país historicamente marcado pelas desigualdades sociais há uma distância muito grande entre as propostas idealizadas e sua realização prática. Segundo Cunha, Silva e Silva, diante deste cenário é preciso estar atento pois, embora a Constituição Federal preconize a educação como direito e reforce o princípio de igualdade de condições para acesso e permanência na escola “Sabe-se que, historicamente e em situações normais, esse direito já é negado a muitos pela desigualdade social marcante na sociedade brasileira [...]” (CUNHA, SILVA e SILVA, 2020, p. 32). Nessa direção, o atendimento no ensino

remoto emergencial ou no formato híbrido, podem agravar ainda mais o cenário de desigualdades educacionais já existentes em nosso país atingindo inclusive os alunos que frequentavam regularmente a escola antes das medidas de distanciamento social.

Com o predomínio de estratégias que dependem das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), as escolas, os professores, os estudantes e suas famílias se depararam com um novo desafio: o de acessarem e permanecerem vinculados à escola. Diante dos novos formatos de atendimento, a utilização das TICs tornou-se essencial para a continuidade e concretização das ações pedagógicas. No entanto, seu uso revelou também, o universo de desigualdade existente na educação brasileira. A inadequada infraestrutura tecnológica das escolas, a falta de equipamentos adequados, a falta de domínio sobre a técnica e as dificuldades de acesso à internet, evidenciaram o cenário de desigualdades que sempre se fizeram presentes na educação brasileira. A exclusão digital torna-se assim, mais um obstáculo ao acesso e permanência dos estudantes na escola. Nesse cenário, efetivar o direito à educação tem sido um grande desafio pois as dificuldades de acesso às tecnologias evidenciam ainda mais o cenário de desigualdades sociais estruturais e estruturantes predominantes em nossa sociedade.

### 3 METODOLOGIA

Esta seção tem por objetivo apresentar o percurso metodológico delineado para a realização deste estudo, bem como as etapas realizadas em seu desenvolvimento. De acordo com Guilherme e Cheron (2021, p. 10), “compreender o método é essencial para alcançar resultados válidos, confiáveis e consistentes na pesquisa científica”.

Espera-se com esta proposta de estudo trazer contribuições de relevância social e acadêmica com a real possibilidade de ampliar conhecimentos no campo das pesquisas que envolvem o debate a respeito da falta de acesso à educação e as desigualdades instauradas no período da pandemia Covid-19. Assim, para a realização da pesquisa foram adotados os pressupostos da abordagem metodológica de natureza mista. De acordo com Creswell (2010, p. 27) “A pesquisa de método misto é uma abordagem da investigação que combina ou associa as formas qualitativa e quantitativa”. Assim, caracteriza-se por preconizar ao mesmo tempo a obtenção de dados precisos e a compreensão aprofundada desses dados e conseqüentemente do problema de pesquisa.

Nessa perspectiva, a pesquisa mista atua como um canal favorável para a realização de estudos sobre política social tendo em vista que, a interação entre o método qualitativo e quantitativo possibilita a construção do conhecimento de forma crítica e contextualizada possibilitando a interpretação em profundidade da realidade pesquisada. A esse respeito, Faleiros (2021) aponta que

A análise de profundidade das políticas parte de uma indagação de interesse da pesquisadora ou do pesquisador que se torna objeto questionável pela explicação da contradição e do conflito de interesses de grupos, de classes sociais, do estado (p. 52).

Destaca-se que, a principal premissa desse estudo foi refletir sobre o direito à educação no Brasil, focalizando a questão da falta de acesso à educação por estudantes da educação básica no período da pandemia Covid-19. Assim, como procedimento de coleta e geração de dados o estudo apoia-se em diferentes fontes.

Num primeiro momento foi realizado uma pesquisa bibliográfica, tendo em vista que esta pesquisa busca ampliar o domínio do tema pesquisado, facilitando a reflexão sobre o objeto de estudo. Para tanto, se apoiou na teoria de autores

renomados e em pesquisas recentes acerca do tema. Foi realizado também uma pesquisa documental na qual revisitou-se a legislação brasileira a fim de debater questões relativas ao direito à educação, além de conhecer e refletir criticamente sobre as orientações legais expedidas pelo governo federal durante a pandemia.

Num segundo momento, o estudo buscou analisar dados secundários referentes ao acesso à educação durante a pandemia. Para tanto, apoiou-se nos dados emitidos por organizações internacionais a respeito do fechamento das escolas no período pandêmico, assim como utilizou diferentes bases de dados para apresentar um retrato sucinto das desigualdades de oferta e acesso ao ensino remoto no contexto da pandemia.

A análise e interpretação buscou aprofundar a discussão sobre o direito à educação, o acesso no período da pandemia e a ampliação das desigualdades sociais por meio da estratégia de triangulação dos dados utilizando a visão interpretativa em profundidade. De acordo com Faleiros na perspectiva teórica de profundidade “[...] a metodologia de análise de políticas sociais foca-se nos direitos de cidadania ou em sua efetivação, que são um dos eixos centrais para a definição do bem-estar social [...]” (FALEIROS, 2021, p. 55).

Assim, as escolhas metodológicas realizadas neste estudo tiveram como propósito adquirir uma visão crítica dos indicadores retratados referenciadas nos fundamentos teóricos apresentados. A seguir, apresentamos os resultados e discussões desta pesquisa.

#### **4 PANDEMIA COVID-19: ENTRE O DIREITO E A DESIGUALDADE NO BRASIL**

A fim de identificar e reconhecer as recentes produções acerca da temática em questão, foi realizado uma revisão da literatura com base em artigos publicados recentemente. O levantamento teve como recorte os artigos publicados na base de dados das plataformas do Portal de Periódicos da Capes e da plataforma Oasis do IBICT, entre os anos de 2020 e 2022. Foram selecionados para a investigação aqueles que se encontravam on-line, gratuitos, revisado por pares, em língua Portuguesa e com interface na área de Ciências Humanas e Ciências da Educação. As buscas foram realizadas nos dias 10 e 11 de janeiro de 2022. Foram utilizados como descritores as palavras “pandemia”, “educação”, “direito” e “desigualdade”.

A partir da pesquisa com os descritores acima, foram encontrados 58 artigos no portal de periódico da Capes e 21 artigos na plataforma Oasis, do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT). Os trabalhos encontrados foram submetidos a um processo de pré-seleção a partir da leitura de seus títulos. A seguir, realizou-se a leitura flutuante dos resumos e das palavras-chave para verificar quais artigos se relacionavam ao objetivo desta pesquisa. Para seleção da amostra foram utilizados os seguintes critérios de exclusão: (i) artigos que tratam do direito e da desigualdade educacional no ensino superior (ii) artigos que apesar de tratar da temática, se voltavam a outros contextos e não se relacionavam diretamente à educação básica. Assim, foram refutados setenta e quatro trabalhos da pesquisa inicial, por não atenderem ao escopo da pesquisa.

Desse modo, foram selecionados cinco artigos, dois da plataforma Oasis e três do portal de periódicos da Capes. Destaca-se que os textos selecionados abordam as temáticas relacionadas a este estudo e por isso sua leitura foi realizada na íntegra. O quadro 1 apresenta a síntese da pesquisa realizada.



**Quadro 01 - Síntese de conteúdo dos artigos (2020-2022)**

Artigo	Síntese de conteúdo
1	<p><b>Referência:</b> Carvalho, Aline dos Santos et al. Direito à educação: impactos pandêmicos na desigualdade. <i>Research, Society and Development</i>, v. 11, n. 1, 2022. ISSN 2525-3409.. DOI: 10.33448/rsd-v11i1.24657. Disponível em: <a href="https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/24657">https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/24657</a> Acesso em: 10 fev 2022</p> <p><b>Tema:</b> Direito à educação, desigualdades sociais, igualdade e equidade de acesso e oportunidades educacionais durante a pandemia.</p> <p><b>Tipo de estudo ou pesquisa:</b> Pesquisa qualitativa de caráter exploratório e descritivo.</p> <p><b>Universo estudado:</b> A pesquisa foi realizada em meio virtual, através da base de dados <i>Scielo</i> para pesquisar artigos científicos e monografias, com os descritores direito, desigualdades, educação e pandemia.</p> <p><b>Método:</b> Pesquisa bibliográfica</p> <p><b>Resultados e conclusões:</b> O artigo conclui que, apesar das garantias legais do direito à educação, estas são atravessadas pelas desigualdades sociais que se mostram pela diferença de oportunidades, falta de equidade, entre outras. O artigo aponta ainda que, no período da pandemia as desigualdades foram acentuadas, o que feriu gravemente o direito à educação, resultando ainda em consequências a longo prazo.</p>
2	<p><b>Referência:</b> MACEDO, Renata Mourão. Direito ou privilégio? Desigualdades digitais, pandemia e os desafios de uma escola pública. <i>Estudos Históricos (Rio de Janeiro)</i>, v. 34, n. 73 p. 262-280, 2021. ISSN 2178-1494. <a href="https://doi.org/10.1590/S2178-149420210203">https://doi.org/10.1590/S2178-149420210203</a> Acesso em: 10 fev 2022</p> <p><b>Tema:</b> Os impactos da educação durante a pandemia focalizando a questão do acesso às atividades <i>on-line</i> por estudantes da Educação Básica. Desigualdades digitais, privilégios sociais e direito à educação.</p> <p><b>Tipo de estudo ou pesquisa:</b> Pesquisa qualitativa</p> <p><b>Universo estudado:</b> Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, em São Paulo (SP).</p>

	<p><b>Métodos:</b> Análise das experiências e desafios enfrentados pela Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, em São Paulo (SP) na transferência para o ensino remoto.</p>
	<p><b>Resultados e conclusões:</b> O artigo aponta para a insuficiência de políticas públicas educacionais no período, que não garantiram a conectividade e o direito à educação no país em meio à crise.</p>
3	<p><b>Referência:</b> ROGRIGUES, Cesar Augusto. Educação escolar em tempos de pandemia: direito à educação, ensino remoto e desigualdade social. Roteiro, v. 47, p. e27430-e27430, 2022. DOI: 10.18593/r.v47.27430. Disponível em: <a href="https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/roteiro/article/view/27430">https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/roteiro/article/view/27430</a> Acesso em: 10 fev. 2022.</p>
	<p><b>Tema:</b> Direito à educação, ensino remoto e desigualdade social. Com base na abordagem histórico-cultural, analisam-se as limitações e contradições envolvendo o ensino remoto.</p>
	<p><b>Tipo de estudo ou pesquisa:</b> Qualitativa</p>
	<p><b>Universo estudado:</b> Políticas públicas adotadas pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo em 2020, durante o período da pandemia.</p>
	<p><b>Métodos:</b> Pesquisa bibliográfica e documental.</p>
	<p><b>Resultados e conclusões:</b> O artigo reconhece como positivas as iniciativas de manutenção do vínculo entre professor e aluno, no entanto considera que as iniciativas não foram suficientes para garantir um grau de igualdade no acesso à educação, prejudicando a aprendizagem dos estudantes. Outro ponto é que as iniciativas não consideraram os impactos da pandemia sobre as múltiplas dimensões da vida dos estudantes e dos trabalhadores da educação. Conclui que a pandemia deixou como legado o aumento das desigualdades educacionais e por isso a luta cotidiana por ampliação do direito à educação deve ser a mediação de um projeto de inclusão para além do capital.</p>
4	<p><b>Referência:</b> JÚNIOR, Sidney Lopes Sanchez; MONTEIRO, Karina Jacob; CALAZANS, Silvia Gusmão Brandilla. Uma cidade, duas escolas: um olhar para as desigualdades sociais em tempos de pandemia da Covid-19. Revista Educação e Emancipação, v. 14, n. 2, p. 38-61. maio/ago. 2021. Disponível em <a href="http://dx.doi.org/10.18764/2358-4319.v14n2p38-61">http://dx.doi.org/10.18764/2358-4319.v14n2p38-61</a> Acesso em: 10 fev. 2022.</p>
	<p><b>Tema:</b> Educação escolar remota em tempos de pandemia e as desigualdades sociais</p>
	<p><b>Tipo de estudo ou pesquisa:</b> A pesquisa possui uma abordagem qualitativa, descritiva e comparativa.</p>

	<p><b>Universo estudado:</b> Participaram da pesquisa 23 professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental em uma cidade do interior de São Paulo, sendo 22 do sexo feminino e 1 do sexo masculino, com idades entre 30 e 61 anos. Participaram da pesquisa professores de 2 escolas, assim, entre os participantes 11 são de uma “Escola Central” (EC) e 12 trabalham em uma “Escola de Bairro” (EB).</p>
	<p><b>Métodos:</b> Os dados foram coletados por meio de questionário <i>on-line</i>. Para análise foi realizado um estudo descritivo e comparativo dos dados coletados.</p>
	<p><b>Resultado e conclusões:</b> O artigo revelou fatores que podem influenciar de forma negativa e positiva no desenvolvimento das atividades remotas, dentre os quais destacam-se: falta de organização da rotina da escola, a baixa renda familiar, a formação acadêmica dos pais e a falta de acesso à internet e a equipamentos tecnológicos. O artigo conclui que tais fatores contribuem para aumentar ainda mais o abismo das diferenças e desigualdades sociais e educacionais.</p>
5	<p><b>Referência:</b> STEVANIM, Luiz Felipe. Exclusão nada remota: desigualdades sociais e digitais dificultam a garantia do direito à educação na pandemia. RADIS: Comunicação e Saúde, n. 215, p. 10-15, ago. 2020. Disponível em <a href="https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/43180">https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/43180</a> Acesso em: 10 fev. 2022</p>
	<p><b>Tema:</b> Exclusão digital, desigualdade sociais e direito à educação na pandemia.</p>
	<p><b>Tipo de estudo ou pesquisa:</b> Pesquisa qualitativa</p>
	<p><b>Universo estudado:</b> Entrevistas com estudantes e especialistas para colher opiniões acerca do atendimento educacional ofertado durante a pandemia.</p>
	<p><b>Métodos:</b> Entrevista, pesquisa bibliográfica.</p>
<p><b>Resultados e conclusões:</b> O artigo aponta para um cenário em que o direito à educação é reduzido induzindo a discriminação e o aprofundamento das desigualdades sociais, educacionais e regionais, como resultado das políticas emergenciais adotadas na educação. Aponta ainda que a pandemia traz a necessidade de olhar para as questões de democratização, igualdade e acesso.</p>	

Elaborado pela autora.

De forma geral, os artigos analisados destacam que apesar do direito à educação se constituir como um direito social assegurado pela Carta Magna, sua efetivação é prejudicada pelo contexto de desigualdade vivenciado no Brasil. No contexto da pandemia, tais desigualdades ficaram ainda mais evidenciadas, contribuindo assim para a exclusão educacional de muitos estudantes. De modo geral, os textos apontam que as políticas adotadas para a educação, como a implantação do ensino remoto mediado pelas tecnologias, foram pensadas sem levar em consideração as inúmeras desigualdades sociais e regionais vivenciadas pelos estudantes brasileiros e sem buscar caminhos possíveis para a solução dos problemas que são estruturais em nossa sociedade. Ressalta-se que estamos aqui falando sobre direitos e direitos não são emergências e sim condições necessárias de cidadania.

#### 4.1 Um direito provisório e emergencial na pandemia

Esta seção contextualiza a trajetória dos normativos legais estabelecidos pelo Governo Federal a partir da declaração de pandemia mundial pela Organização Mundial da Saúde, compreendendo os anos de 2020 e 2021. Sob este foco, apresentamos aqui, alguns dos ordenamentos jurídicos que referenciam as decisões tomadas pelos entes federativos.

Diante da situação inusitada, inicialmente, o governo brasileiro declarou por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, emergência no âmbito nacional, anunciando que a situação demandava o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública (BRASIL, 2020).

Em seguida, a Lei Federal nº 13.979, publicada no dia 06 de fevereiro de 2020, estabeleceu as ações de proteção à população contra o coronavírus. Tal lei, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (BRASIL, 2020). A partir da publicação, coube a cada unidade da federação determinar as ações regionais de enfrentamento à pandemia.

Assim, foi publicada a portaria nº 356, de 11 de março de 2020, a qual regulamenta e operacionaliza o dispositivo anterior. A portaria apresenta a possibilidade de se adotar medidas de isolamento ou quarentena em resposta a

Emergência de saúde vivenciada. Segundo o documento, a medida de isolamento<sup>3</sup> objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, de maneira a evitar a propagação do vírus. A portaria estabelece a possibilidade de adoção de medida de quarentena. Tal medida teve como objetivo a garantia e a manutenção dos serviços de saúde, devendo ser determinados mediante ato administrativo formal pelos municípios, estados ou pelo governo federal (BRASIL, 2020).

A quarentena foi uma das principais medidas adotadas no período da pandemia, o que forçou os diferentes setores de nosso país a paralisar ou reinventar as suas atividades. Nesse cenário, as aulas presenciais foram suspensas, enquanto perdurasse o período da quarentena, trazendo incertezas entre os profissionais da educação, pais e estudantes de todas as etapas e modalidades de ensino.

Em 17 de março de 2020, o Ministério da Educação (MEC) publicou a portaria nº 343 que dispõe sobre a **substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais**, nas instituições de ensino superior, enquanto durar a situação de pandemia (BRASIL, 2020). Embora listada aqui, ressalta-se que esta portaria não faz menção a educação básica, o que denota a inatividade e a inoperância do governo na busca por soluções que garantissem o direito a educação básica a estudantes de todo o país.

Posteriormente, no dia 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) informou que todos os sistemas e redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, deveriam **reorganizar as suas atividades pedagógicas** considerando as ações necessárias à prevenção do vírus. Apesar da declaração do CNE, o que se vivenciou foi a completa ausência de orientações precisas sobre como essa reorganização se daria e a falta de apoio e subsídio aos entes federados para executá-las.

Posteriormente, a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, estabeleceu **normas excepcionais relativas ao ano letivo** vigente para a Educação Básica e o Ensino Superior (BRASIL, 2020). Assim, flexibilizou a exigência do cumprimento do calendário escolar, dispensando a obrigatoriedade de observância ao mínimo de 200 dias letivos, desde que cumprida a carga mínima anual de 800

---

<sup>3</sup> Em relação as medidas de isolamento, ressalta-se que, embora a portaria 356 tenha sido emitida pelo governo federal, ela era oposta a diretriz presidencial que sempre se posicionou contrária as medidas de isolamento adotadas pelos estados, municípios e pelo Distrito Federal.

horas/aula, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, endossando as medidas de enfrentamento à pandemia dispostas e regulamentadas pelas legislações anteriormente apresentadas.

Destaca-se que, a partir de tais normativos, secretarias de educação dos estados e municípios brasileiros, iniciaram o planejamento e reorganização do calendário escolar. Cabe ressaltar que, apesar da orientação do CNE, não ouve por parte do Ministério da Educação ações efetivas que balizassem e apoiassem a operacionalização de tal reorganização, tampouco articulassem parâmetros e condições para concretização de respostas ao contexto vivido. Assim, as propostas e ações realizadas resultaram de iniciativas individuais, elaboradas por redes e escolas em seu nível estadual, distrital e municipal, cada um a seu tempo e de acordo com as suas possibilidades.

Por fim, registra-se que o Governo Federal editou a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, em que “[...] estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública [...]” (BRASIL, 2020) delegando ao Conselho Nacional de Educação o estabelecimento de diretrizes nacionais que viabilizem a implementação da referida lei. Observa-se que as regras estabelecidas na respectiva lei de modo geral, se referem à aspectos burocráticos relacionados ao cumprimento do calendário e ao número de dias letivos. Outra observação importante refere-se ao texto apresentado no artigo 2, parágrafo 9º, que diz “[...] A união, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal implementarão, em regime de colaboração, estratégias intersetoriais de retorno às atividades escolares regulares nas áreas de educação, de saúde e de assistência social” (BRASIL, 2020).

Avaliando criticamente, ressalta-se que embora a lei expresse a necessidade de regime de colaboração entre os entes federados, o que se verificou foi a ausência de articulações que possibilitasse cooperação entre as unidades da federação. Especificamente por parte do governo federal, o que se registra nesse período é a omissão na identificação de problemas concretos e na construção de protocolos e de políticas que de fato garantissem a todos os brasileiros, o direito constitucional à educação. Novamente, verifica-se o atraso na tomada de decisão por parte do governo federal, tendo em vista inclusive, que antes da edição da lei, o CNE já havia emitido três pareceres (5,9,11) com orientações e recomendações para a

reorganização das atividades escolares e acadêmicas durante o período pandêmico. Após esse período, o CNE emitiu duas resoluções importantes. A resolução nº 2, de 10 de dezembro de 2020 instituiu as Diretrizes nacionais orientadoras para a implementação do ensino remoto emergencial enquanto permanecesse o período de calamidade pública, e; a resolução nº 2, de 05 de agosto de 2021 que instituiu as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno as atividades presenciais e para a regularização do calendário escolar. Para melhor entendimento, apresentamos a seguir um quadro síntese das principais normativas emitidas pelo CNE no período da pandemia.

**Quadro 02 - Principais normativas emitidas pelo CNE Brasil, 2020 e 2021.**

<b>Parecer/Resolução</b>	<b>Tema</b>
<b>Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020 (BRASIL, 2020)</b>	Reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19.
<b>Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020 (BRASIL, 2020)</b>	Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.
<b>Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020 (BRASIL, 2020)</b>	Orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia
<b>Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020 (BRASIL, 2020)</b>	Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
<b>Resolução CNE/CP nº 2, de 05 de agosto de 2021 (BRASIL, 2021)</b>	Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar

Fonte: Conselho Nacional de Educação. Elaboração da autora.

## 4.2 Desigualdades no acesso à educação no período da pandemia

De acordo com Fundo das Nações Unidas para a Infância, o Unicef (2021, p. 19), o fechamento de escolas durante o primeiro ano da pandemia foi um fenômeno global, mas nos países com renda média baixa e renda baixa o ensino presencial foi interrompido por mais tempo devido ao fechamento total das escolas. Segundo os dados do Unicef, a região mais afetada no mundo foi a América Latina e Caribe, com 80% do tempo de instrução previsto interrompido devido ao fechamento total das escolas. No continente latino-americano, 79% das escolas foram completamente fechadas, 18% foram parcialmente fechadas e 3% ficaram completamente abertas no período compreendido entre 11 de março de 2020 até 11 de março de 2021 (UNICEF, 2021, p. 20).

O fechamento das escolas devido à Covid-19 é monitorado por meio de um mapa interativo pela plataforma “Educação: da interrupção à recuperação”, disponibilizada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), desde 17/02/2020. O mapa interativo aponta que o Brasil está entre os poucos países latino-americanos cujas escolas não estão totalmente abertas em fevereiro de 2022<sup>4</sup>. Em relação à duração total do fechamento das escolas, todos os países da América do Sul ficaram mais de 41 semanas com as escolas fechadas,<sup>5</sup> com exceção do Uruguai. Os dados que apontam em quais países os professores da educação básica foram priorizados nas campanhas de vacinação contra Covid-19,<sup>6</sup> mostram que na América do Sul, Chile e Colômbia incluíram os docentes no grupo prioritário 1, o primeiro grupo vacinado. Uruguai e Paraguai inseriram os docentes no grupo prioritário 2, enquanto Argentina, Peru e Equador, incluíram os docentes no grupo prioritário 3, mesmo grupo do Brasil.

Entre as possíveis análises para essas informações está o fato de que a Lei n. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento de emergência ao coronavírus,<sup>7</sup> assim como os decretos promulgados para regulamentá-la não abordaram o funcionamento de escolas e creches nem o cumprimento dos

---

<sup>4</sup>Informações disponíveis em <https://bit.ly/3hxqMhu> Consultado em 20/02/2022

<sup>5</sup>Informações disponíveis em <https://bit.ly/3HBeQG6> Consultado em 20/02/2022.

<sup>6</sup>Informações disponíveis em <https://bit.ly/3C3qlou> Consultado em 20/02/2022

<sup>7</sup>Disponível em <https://bit.ly/3KemnfP>



componentes curriculares previstos para cada nível. Nesse sentido, a omissão, o negacionismo e a falta de planejamento do governo no combate à pandemia contribuíram para que a interrupção dos vínculos pedagógicos se prolongasse por um período maior do que o esperado, aumentando ainda mais as desigualdades educacionais existentes em nosso país. Sobre esse aspecto, Adriana Puiggrós (2020) lembra que:

Quando repentinamente los vínculos pedagógicos se suspendieron, quedó a la vista la importancia de las instituciones educativas. Los sectores medios, críticos frecuentes del Estado, reclamaron que este último se hiciera cargo de remediar la nueva circunstancia. Frente a ese pedido algunos gobiernos difirieron en su respuesta, lo cual acarreó consecuencias que habrán de dejar marcas sociales, demográficas, económicas y culturales. El mapa educativo habrá cambiado y encontraremos semejanzas entre los países en los cuales el Estado intervino decididamente en el control de la pandemia y en la continuidad de la educación (de distintas maneras) y aquellos que negaron el problema y abandonaron la población a su suerte, o lo menospreciaron y no hicieron todo lo correspondiente. En la decisión sobre una u otra estrategia se jugó la salud de la población y la continuidad de la educación formal. Mientras el espacio público sanitario abandonado por algunos gobiernos se llenó de enfermos abandonados a su suerte, la educación pública se contrajo, abriendo paso al mercado. Por el contrario, los gobiernos responsables estimularon la investigación científica y tecnológica en torno al fenómeno de la pandemia y numerosos temas vinculados o derivados; así como readecuaron la organización del ciclo escolar y motivaron la irrupción de iniciativas educativas que llevaban mucho tiempo contenidas.<sup>8</sup>

Nesse sentido, evidencia-se que no Brasil não houve atuação normativa federal que planejasse (em etapas, ou ciclos, por exemplo) ou regulamentasse o retorno das crianças e adolescentes às escolas. Em março de 2020, quando MEC publicou a

---

<sup>8</sup> Tradução nossa: Quando os vínculos pedagógicos foram subitamente suspensos, ficou à vista a importância das instituições educacionais. Os setores médios, críticos frequentes do Estado, exigiam que este se encarregasse de remediar a nova circunstância. Diante desse pedido, alguns governos divergiram em suas respostas, cujas consequências deixarão marcas sociais, demográficas, econômicas e culturais. O mapa educacional terá mudado e encontraremos semelhanças entre os países em que o Estado interveio decisivamente no controle da pandemia e na continuidade da educação (de diferentes formas) e aqueles que negaram o problema e abandonaram a população à sua sorte, ou a subestimaram e não fizeram todo o correspondente. (...) os governos responsáveis estimularam a pesquisa científica e tecnológica em torno do fenômeno da pandemia e inúmeras questões relacionadas ou derivadas; assim como reorganizaram o ano letivo e estimularam a irrupção de iniciativas educativas há muito contidas.

portaria nº 343, sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais durante a pandemia de COVID-19,<sup>9</sup> **não houve nenhuma orientação específica sobre a educação básica.** Em abril de 2020, foi publicada a Medida Provisória nº 934<sup>10</sup>, que dispôs normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e flexibilizou o cumprimento dos 200 dias letivos obrigatórios previstos na LDB para o período pandêmico.

Apesar de a LDB preverem seu Título IV - Da Organização da Educação Nacional, Art. 8º, que “caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais” (BRASIL, 1996), além de atribuir à União a responsabilidade por prestar assistência técnica e financeira aos demais entes da federação “para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva” (*idem*), o Governo Federal, através do Ministério da Educação, não coordenou uma atuação nacional voltada para a educação básica, para que as escolas públicas conseguissem se adaptar ao contexto pandêmico, assim como não houve investimentos federais na readequação física das escolas públicas ou a elaboração de um plano nacional para o ensino remoto emergencial. Até mesmo a suspensão das aulas nas escolas como medida de proteção e controle da pandemia de coronavírus foi consequência de decisões tomadas pelos governadores de cada uma das Unidades da Federação, assim como “as decisões sobre outros desafios impostos pela pandemia, como distribuição de alimentação escolar, estratégias para o ensino remoto, preparação e apoio aos professores” (IPEA, 2021, p. 189).

Analisando criticamente, podemos inferir que suspensão das aulas presenciais e a adoção de atividades remotas para continuidade dos estudos expôs ainda mais as desigualdades educacionais existentes na sociedade brasileira. Acerca das dificuldades encontradas para estudar durante a pandemia, trabalhos recentes têm apontado que essa pode ser uma fonte de ampliação da desigualdade no futuro.

O estudo “Acesso domiciliar à internet e ensino remoto durante a pandemia”

---

<sup>9</sup>Disponível em: <https://bit.ly/3M99IMV>

<sup>10</sup> Disponível em <https://bit.ly/3vqtzkK>

(IPEA, 2021, p. 09), utilizou duas diferentes bases de dados, ambas com informações divulgadas no ano de 2018, período pré-pandêmico e, até então, ano mais recente com dados disponíveis, para obter dados referentes a população em idade escolar sem acesso à internet em domicílio. A primeira base é composta pelos dados da PNAD Contínua, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esses dados foram obtidos através do questionário suplementar de tecnologia da informação e da comunicação (TIC), aplicado desde 2016 pelo IBGE e divulgados como parte dos resultados referentes ao quarto trimestre do ano da PNAD Contínua. Os dados do TIC, permitem estimar, por nível e etapa de ensino, a proporção de estudantes que não acessavam em domicílio internet em banda larga ou 3G/4G, que com a pandemia foram consideradas requisitos mínimos para acessar o conteúdo disponibilizado através do ensino remoto. Também foram utilizados para composição do quadro abaixo, os dados de matrícula do Censo da Educação Básica (CEB) de 2018.<sup>11</sup>

De acordo com o estudo “Acesso domiciliar à internet e ensino remoto durante a pandemia” (IPEA, 2021, p. 09), a população brasileira sem acesso à internet em banda larga ou 3G/4G em seu domicílio por nível de escolarização no Brasil pode ser representada através do quadro 03:

---

<sup>11</sup> Oportuno citar nota dos autores do estudo: “A PNAD Contínua permitiria estimar quantidades, mas a estratégia adotada para se chegar aos números de estudantes do ensino regular sem acesso domiciliar à internet, respectivamente para a fase obrigatória da educação básica (pré-escola, anos iniciais e finais do ensino fundamental e ensino médio), foi aplicar os percentuais nela levantados às quantidades de matrícula registradas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep (responsável pelo CEB). Ressalte-se que, por ser a PNAD Contínua uma pesquisa amostral, os números obtidos a partir dela são uma estimativa, não um montante exato. As proporções foram estimadas na PNAD Contínua na forma de um intervalo com nível de confiança de 95% – isto é, os limiares inferiores e superiores das estimativas conteriam as proporções reais em 95% das vezes, caso o questionário da PNAD Contínua fosse reaplicado a outras amostras representativas dos domicílios brasileiros. Esses intervalos é que são multiplicados aos quantitativos de matrícula computados nos registros administrativos do CEB”. (NASCIMENTO, RAMOS, *et al.*, 2020).

**Quadro 03 - População sem acesso à internet em banda larga ou 3G/4G em seu domicílio por etapa de escolarização na Educação Básica. Brasil, 2020<sup>12</sup>**

Nível ou etapa de escolarização	População sem acesso à internet em banda larga ou 3G/4G em casa (%)	População sem acesso à internet em banda larga ou 3G/4G em casa	
		Total (aprox.) de pessoas	Em instituições públicas de ensino
Pré-escola	14% a 15%	Até 800 mil	Cerca de 720 mil
Ensino fundamental – anos iniciais	Cerca de 16%	2,4 milhões	2,32 milhões
Ensino fundamental – anos finais	Cerca de 16%	1,95 milhão	1,91 milhão
Ensino Médio	Cerca de 10%	Até 780 mil	Cerca de 740 mil

Fonte: NASCIMENTO, RAMOS, *et al.* (2020, p. 08), a partir de dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua e Censo da Educação Básica (CEB).<sup>13</sup> Adaptado.

Muitos estudantes que já não tinham acesso a computador e a internet, ficaram também sem acesso à escola, e tiveram o direito inalienável à educação negado. A maior parte das crianças e adolescentes matriculados na Educação Básica que não possuíam acesso à internet frequentavam instituições públicas de ensino. Na pré-escola, as crianças matriculadas em instituições públicas correspondiam a 90% do total da população pré-escolar sem acesso à internet em banda larga 3g ou 4g, enquanto nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, essa porcentagem foi a 96,6 % e 97,9%, respectivamente. No Ensino Médio, 94,8% dos estudantes que não tinham acesso à internet, estavam matriculados em instituições públicas de ensino.

Analisando apenas os estudantes cuja renda domiciliar per capita é inferior a 1,5 salários-mínimos, a falta de acesso domiciliar à internet é consideravelmente alta, como mostra a Tabela 01.

<sup>12</sup> Dados referentes ao ano de 2018.

<sup>13</sup> Obs.: Não foi possível estimar em separado as proporções de estudantes dos anos iniciais e dos anos finais do ensino fundamental que não tinham acesso em casa à internet em banda larga ou 3G/4G. Isto porque a variável da PNAD Contínua que permite especificar o segmento do ensino fundamental frequentado (anos iniciais ou anos finais) tem baixíssimo índice de preenchimento: traz essa informação para apenas 0,1% dos indivíduos da amostra que frequentavam ensino fundamental no momento da aplicação do questionário sobre TIC. Optou-se, então, por calcular a proporção que tinha acesso à tecnologia mencionada entre quem frequentava ensino fundamental (independentemente do segmento) e daí aplicar a porcentagem encontrada às quantidades de matrícula registradas no CEB 2018 para cada um dos dois segmentos dessa etapa da escolarização básica.

**Tabela 01-** Proporção de estudantes de baixa renda (rendimento domiciliar per capita de até 1,5 SM) entre estudantes matriculados em instituições públicas de ensino sem acesso domiciliar à internet de qualidade. Brasil, 2018 (%)

Nível ou etapa de escolarização	Estudantes de baixa renda sem acesso à internet
<b>Pré-escola</b>	99%
<b>Ensino fundamental</b>	99%
<b>Ensino médio</b>	99%

Fonte: Nascimento, Ramos, et al., (2020, p. 10) a partir de dados da PNAD Contínua (IBGE) e CEB (Inep).

Na tabela 01 é possível identificar que em 2018, entre os estudantes mais pobres, cuja renda familiar per capita é de até 1,5 salário-mínimo, a proporção de estudantes sem acesso à internet domiciliar vai para 99%. Os dados indicam ainda que a falta de acesso é mais marcante no meio rural do que no meio urbano, mais no interior do que nas capitais, mais entre pessoas negras do que entre as brancas e muito mais entre estudantes de baixa renda que entre os de média ou alta renda (NASCIMENTO, RAMOS, *et al.*, 2020, p. 09).

A tabela 02 traz o percentual de estudantes sem atividades presenciais por características selecionadas e mostra que além das desigualdades apontadas no parágrafo anterior, há uma variação considerável dos estudantes sem aulas presenciais que não tiveram acesso às atividades escolares por região do país. Os dados utilizados na tabela 02 foram divulgados pelo IBGE em novembro de 2020, através da PNAD Covid-19, pesquisa realizada entre os meses de maio e novembro de 2020, que monitorou os impactos da pandemia de coronavírus no Brasil. Entre os temas pesquisados<sup>14</sup> estavam a frequência à escola e realização de atividades escolares.

<sup>14</sup> A partir de julho de 2020.

**Tabela 02** - Distribuição percentual dos estudantes de 6 a 17 anos de idade que frequentavam escola sem atividades presenciais por realização de atividades escolares, por características selecionadas. Brasil, 2020 (%)

Características selecionadas	Realizou total ou parcialmente atividades escolares disponibilizadas	Não realizou atividades escolares disponibilizadas	Não foram disponibilizadas atividades escolares
	%	%	%
<b>Brasil</b>	<b>86,9</b>	<b>1,7</b>	<b>10,8</b>
Norte	72,4	1,3	25,4
Nordeste	81,8	1,6	15,8
Sudeste	89,7	2,3	7,4
Sul	96,9	0,7	2,3
Centro-Oeste	92,5	1,3	5,5
<b>Situação do domicílio</b>			
Urbana	87,9	1,7	9,7
Rural	81,9	1,5	15,9
<b>Sexo</b>			
Homem	86,1	1,8	11,4
Mulher	87,6	1,6	10,1
<b>Cor ou raça <sup>1</sup></b>			
Branca	91,3	1,3	6,8
Preta ou parda	83,7	2,0	13,7
<b>Rede de ensino</b>			
Pública	85,0	2,0	12,4
Privada	95,9	0,5	2,9

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD COVID19 novembro/2020. Notas: As atividades escolares disponibilizadas para realização em casa incluem aulas online, deveres, estudo dirigido. <sup>1</sup>Não são apresentados resultados para amarelos, indígenas e pessoas sem declaração de cor ou raça.

Mais de ¼ dos estudantes da região norte do país não tiveram atividades escolares disponibilizadas, na região Nordeste, o número cai para 15,8% enquanto na região sul o percentual cai para 2,3%. O percentual de estudantes que não realizou as atividades escolares disponibilizadas é baixo, e em todas as regiões do país foi menor que 2,5%, o que indica que quando os estudantes têm acesso eles às atividades disponibilizadas, elas são realizadas. As regiões com menores percentuais de estudantes que realizou total ou parcialmente as atividades escolares disponibilizadas são as regiões norte e nordeste, as regiões que tiveram mais dificuldades em disponibilizar as atividades escolares. Outros dados que merecem

destaque são os que apontam que os residentes em domicílio rural tiveram menos acesso às atividades que os estudantes residentes em domicílio urbano; O percentual de estudantes pretos e pardos que não tiveram disponibilizadas as atividades escolares é o dobro do percentual de estudantes brancos. O percentual de estudantes da rede de ensino particular que não tiveram disponibilizadas atividades escolares é de 2,9, enquanto na rede de ensino pública o número sobe para 12,4%. Sobre este aspecto, é oportuno lembrar que “estudantes que não puderam estudar durante esse período estariam em desvantagem em relação àqueles que puderam ter acesso ao ensino remoto” (IPEA, 2021, p. 16).

As circunstâncias geradas pela pandemia de Covid-19 aprofundaram as desigualdades estruturais já presentes no ambiente escolar e os dados apresentados evidenciam que as desigualdades sociais refletem diretamente nas desigualdades educacionais. Nesse sentido, as hierarquias de gênero, raça e classe revelam disparidades entre os grupos populacionais que não podem ser desprezadas. Ainda que os impactos da atual crise sanitária, econômica e política que estamos vivendo afetem toda a sociedade, atinge com mais força as minorias políticas e sociais, como as mulheres, negros, indígenas e crianças. A falta de políticas públicas específicas para esses grupos ajuda a explicar por que os indicadores que analisam a qualidade da educação são muito diferentes, a depender do grupo populacional, tendo em vista que os mecanismos discriminatórios presentes na sociedade podem se apresentar a partir de atos explícitos, mas também pode operar de maneira difusa e indireta nos espaços institucionais (JACCOUD, 2008).

A tabela 03 cruza os dados sobre a realização de atividades escolares de estudantes na educação básica de 6 a 17 anos por rendimento per capita nacional. De acordo com o IBGE, a razão entre o total dos rendimentos domiciliares (em termos nominais) e o total dos moradores é chamado de rendimento domiciliar *per capita*.<sup>15</sup>

---

<sup>15</sup> Nesse cálculo são considerados os rendimentos de trabalho e de outras fontes de todos os moradores, inclusive os classificados como pensionistas, trabalhadores domésticos e parentes dos trabalhadores domésticos. Para mais informações, acesse <https://bit.ly/3tqFexr> e <https://bit.ly/3tmvbcv>

**Tabela 03** - Distribuição percentual dos estudantes de 6 a 17 anos de idade que frequentavam escola sem atividades presenciais por realização de atividades escolares, rendimento domiciliar *per capita* nacional. Brasil, 2020 (%)

Classes de percentual de pessoas em ordem crescente de rendimento domiciliar <i>per capita</i> nacional	Realizou total ou parcialmente atividades escolares disponibilizadas	Não realizou atividades escolares disponibilizadas	Não foram disponibilizadas atividades escolares
	%	%	%
Até 20%	81,1	2,1	16,2
Mais de 20% até 40%	85,8	1,9	11,7
Mais de 40% até 60%	89,5	1,8	8,1
Mais de 60% até 80%	93,0	1,2	5,3
Mais de 80%	96,1	0,6	2,6

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD COVID19 novembro/2020. Notas: As atividades escolares disponibilizadas para realização em casa incluem aulas online, deveres, estudo dirigido.

Os dados mostram que quanto maior o rendimento domiciliar do núcleo familiar do estudante, maior a realização total ou parcial das atividades escolares disponibilizadas e menor a chance de o estudante não ter tido atividades escolares disponibilizadas ou não ter realizado essas atividades. Quanto menor o rendimento domiciliar *per capita*, maior a probabilidade de o estudante não ter tido atividades escolares disponibilizadas. Esse dado nos indica que entre as classes com menor rendimento - e, conseqüentemente, mais pobres - os impactos da pandemia nas atividades escolares foram maiores. Sobre esse aspecto, Nascimento, Ramos, *et al.*, apontam que os impactos negativos do afastamento das escolas são ampliados a depender de características socioeconômicas, já que “os estudantes mais afetados são aqueles que já se encontram em desvantagens de oportunidades por conta de condições econômicas e sociais piores do que as de alunos com acesso ao ensino remoto”. (2020, p. 16)

Logo, é importante analisar os dados a partir de perspectivas que considerem os aspectos materiais de reprodução da existência e as desigualdades. O conceito de interseccionalidade (CRENSHAW, 1991) aponta como marcadores sociais como cor/raça, gênero, localização e classe são fundamentais para compreender as desigualdades presentes desde a criação da sociedade brasileira. A perspectiva interseccional é uma ferramenta para analisar as diferentes formas de opressão e



seus desdobramentos impactam os estudantes mais prejudicados no atual contexto pandêmico: os pobres, negros e moradores das periferias. A figura 01, a seguir, ilustra a confluência dessas desigualdades.

**Figura 01** – Interseccionalidade das desigualdades no acesso de estudantes brasileiros à educação básica durante a pandemia de Covid-19



Elaboração da autora.

Mais de 80% das matrículas de estudantes da educação básica efetuadas no Brasil estão concentradas em estabelecimentos públicos, etapa da educação em que cerca de 16% dos estudantes não possuem, em seus domicílios, acesso à internet em banda larga ou 3G/4G (NASCIMENTO, RAMOS, *et al.*, 2020, p. 08). A tabela 04, intitulada “Percentual de estudantes de 15 a 17 anos de idade com computador ou notebook e acesso à internet em casa por rede de ensino, segundo características selecionadas” revela algumas dessas desigualdades. Enquanto 90,5% dos estudantes matriculados na rede privada de ensino possuem computador ou notebook e acesso à internet em domicílio, menos da metade dos estudantes matriculados na rede pública, 48,6%, possuem as mesmas condições de acesso. No Norte e Nordeste, as regiões mais pobres do país, o percentual de estudantes da rede pública com computador ou notebook e acesso à internet em casa cai 15% em relação à média

nacional, enquanto entre os estudantes da rede privada o acesso, nessas condições, cai 7,2% e 5%, respectivamente.

**Tabela 04** - Percentual de estudantes de 15 a 17 anos de idade com computador ou notebook e acesso à internet em casa por rede de ensino, segundo características selecionadas. Brasil, 2019

Características selecionadas	Computador ou notebook em casa			Acesso à internet em casa			Computador ou notebook e acesso à internet em casa		
	Total	Rede de ensino		Total	Rede de ensino		Total	Rede de ensino	
		Pública	Privada		Pública	Privada		Pública	Privada
	%	%	%	%	%	%	%	%	%
<b>Brasil</b>	<b>55,6</b>	<b>50,4</b>	<b>91,0</b>	<b>87,1</b>	<b>85,3</b>	<b>98,9</b>	<b>54,0</b>	<b>48,6</b>	<b>90,5</b>
Norte	40,3	37,2	85,3	72,8	71,1	96,1	37,1	33,8	83,3
Nordeste	39,8	34,4	85,5	82,4	80,5	98,3	38,5	33,0	85,0
Sudeste	65,3	59,8	93,4	92,0	90,6	99,4	63,8	58,2	93,0
Sul	68,4	64,7	94,2	92,2	91,2	99,2	67,0	63,1	93,8
Centro-Oeste	63,3	59,0	91,1	90,2	88,9	98,6	61,3	56,8	90,4
<b>Situação da escola</b>									
Urbana	57,6	52,3	91,4	88,9	87,3	99,1	56,0	50,6	90,9
Rural	26,2	25,2	61,8	60,7	60,0	84,8	23,3	22,3	59,0
<b>Sexo</b>									
Homem	57,2	52,3	91,1	86,8	85,0	98,9	55,4	50,3	90,6
Mulher	54,0	48,5	90,9	87,4	85,7	98,8	52,5	46,9	90,3
<b>Cor ou raça <sup>(1)</sup></b>									
Branca	68,9	62,2	93,8	92,3	90,4	99,4	67,3	60,4	93,4
Preta ou parda	48,5	45,1	87,1	84,4	83,2	98,2	46,8	43,3	86,4

Características selecionadas	Computador ou notebook em casa			Acesso à internet em casa			Computador ou notebook e acesso à internet em casa		
	Total	Rede de ensino		Total	Rede de ensino		Total	Rede de ensino	
		Pública	Privada		Pública	Privada		Pública	Privada
	%	%	%	%	%	%	%	%	%
<b>Nível de instrução da mãe</b>									
Nenhuma instrução ou ensino fundamental incompleto	35,9	34,9	78,0	77,0	76,5	94,8	34,0	32,9	76,5
Ensino fundamental completo ou médio incompleto	51,1	48,5	85,3	87,3	86,5	98,2	49,3	46,6	84,3
Ensino médio completo ou superior incompleto	67,2	63,1	89,3	93,6	92,6	98,9	65,8	61,6	88,8
Ensino superior completo	85,1	78,7	95,5	96,5	94,6	99,5	83,8	76,8	95,2
Não soube informar	42,3	40,2	83,6	82,7	81,9	97,8	40,4	38,3	82,6

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar, 2019. Nota: (1) Não são apresentados resultados para amarelos, indígenas e pessoas sem declaração de cor ou raça.

O grupo de estudantes sem acesso domiciliar à internet cresce entre os estudantes que residem no meio rural. Apenas 22,3% dos estudantes matriculados na rede pública que moram em zonas rurais possuem computador/notebook e acesso domiciliar à internet. Os estudantes negros possuem menos acesso à internet domiciliar que os estudantes brancos. Essa diferença é ainda maior entre os estudantes negros matriculados na rede pública de ensino, em comparação aos estudantes brancos matriculados na mesma rede. O indicador que apresenta as menores diferenças, comparativamente, no acesso à internet domiciliar e posse de computador/notebook é o que calcula a diferença de acesso entre homens e mulheres. No geral, os homens têm mais acesso, contudo, a variação não ultrapassa 5%. Ao analisar a característica nível de instrução da mãe, é possível verificar que quanto maior a escolaridade da mãe, maiores as chances de o estudante ter computador/notebook, acesso à internet ou ambos em domicílio. Mesmo assim, os estudantes da rede privada possuem mais acesso que os estudantes da rede pública, em todos os níveis de instrução detalhados.

Por fim, os dados aqui apresentados nos levam a refletir sobre as desigualdades sociais que infelizmente marcam a nossa sociedade e se refletem no contexto educacional. Nesse cenário, podemos inferir que as diferenças no acesso à educação no período da pandemia ampliaram ainda mais as desigualdades educacionais que já eram conhecidas no Brasil, tornando a educação um privilégio e penalizando os estudantes mais vulneráveis que, nesse período, não tiveram garantido o seu direito à educação.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nos últimos dois anos vivenciamos inúmeros desafios frente a uma pandemia que nos levou a questionar quanto a efetivação do direito à educação. Assim, este trabalho procurou refletir sobre o direito à educação no Brasil, focalizando a falta de acesso à escola por estudantes da educação básica no período da pandemia Covid-19.

No Brasil, as ações do Governo Federal foram caracterizadas por uma política negacionista, que culminou no atraso na tomada de decisões, na ausência de

orientações precisas sobre a reorganização dos calendários escolares, além da falta de apoio e subsídio aos entes federados na retomada das atividades pedagógicas.

Apesar disso, a excepcionalidade do contexto vivido levou governos, redes de ensino, escolas e professores a pensar alternativas que, na medida do possível, pudessem ofertar aos estudantes acesso à escola nesse período de exceção. Nesse contexto, o ensino remoto emergencial foi a estratégia utilizada na tentativa de retomar a rotina escolar.

No entanto, ressaltamos que situações de emergência exigem também um estado emergente, adaptado, voltado para o direito e não negacionista, que promova condições e igualdade de acesso a todos, pois a garantia do direito a educação não se resume à volta as aulas em realidades precárias, desiguais e injustas. O fato é que, as ações empregadas não foram capazes de promover e garantir que os estudantes tivessem seu direito constitucional garantido, confirmando a tese de Saviani (2013, p. 752) de que “o direito à educação segue sendo proclamado, mas o dever de garantir esse direito continua sendo protelado.”

É preciso muito mais. A política de emergência da educação deveria ter levado em conta o cenário de desigualdades estruturantes e estruturais na qual a sociedade brasileira se insere para pensar em políticas públicas que atendessem as necessidades locais, estaduais e nacionais, além de contemplar as situações excepcionais.

Ressalta-se ainda que, o acesso à educação é uma peça central para a formação de sujeitos de direitos e que de forma alguma deveria ser negligenciada pois a urgência da situação enfrentada não justifica transformar a educação em um privilégio para alguns. A realidade vivenciada neste período nos mostra que, embora as crianças e os adolescentes brasileiros tenham constitucionalmente garantida a prioridade absoluta no atendimento de seus direitos, as desigualdades sociais, que se sempre foram conhecidas, demonstram um potencial para agravar ainda mais o quadro de deficiências, fragilidades e violações.

O fato é que diante da pandemia do novo coronavírus as desigualdades emergiram, acentuaram-se e agravaram-se compactuando de algum modo com todas as outras formas de exclusão, injustiças sociais e consequentemente ampliando as desigualdades educacionais. Vale ressaltar que o momento atual pode ainda se

configurar em uma onda de desigualdades ao longo dos próximos anos, tendo em vista que os mais afetados são os estudantes que já se encontram em desvantagem por conta das condições econômicas e sociais que vivem. Em vista disso, faz-se urgente pensar em ações e políticas públicas que garantam o acesso à educação com equidade e qualidade, sem distinção de classe, gênero e cor na tentativa de reduzir os múltiplos impactos que a pandemia deixará como consequência em diferentes contextos sociais e diferentes níveis.

Nesse contexto, reafirmamos que estamos aqui falando sobre direitos e direitos não são emergências e sim condições necessárias de cidadania, assim, torna-se imprescindível o investimento em políticas públicas que se desdobrem em ações efetivas na vida dos estudantes e suas famílias para que o retorno as aulas presenciais não agravem ainda mais as desigualdades educacionais e sociais já tão evidentes em nosso país e que efetivamente contribuam para a sua inserção na sociedade como cidadãos plenos, orientados pelos valores de equidade, justiça e democracia.

## Referências

ALARCÓN, A.; MÉNDEZ, G. **Seguimiento del retorno a las clases presenciales en centros educativos en Uruguay**. Fondo de las Naciones Unidas para la Infancia, UNICEF Uruguay. Montevideo, p. 60. 2020.

ALMEIDA, S. L. D. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen Produção Editorial, 2019. 264 p. ISBN 978-85-98349-74-9.

BARRETO, A. C. C. S. A educação como direito social e exercício da cidadania: um estudo sobre o processo de redemocratização brasileira (1985 a 2015). **Revista Ciências Humanas - Educação e Desenvolvimento Humano**, Taubaté, 8, 2015. 39-50. Acesso em: 15 Janeiro 2022.

BEHAR, P. A. O ensino remoto emergencial e a educação à distância. **UFRGS**, Rio Grande do Sul, 2020. Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/coronavirus/base/artigo-o-ensino-remoto-emergencial-e-a-educacao-a->>. Acesso em: 10 abril 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 2016. ed. Brasília: Senado Federal, 1988. 496 p. ISBN 978-85-7018-698-0.

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**, Brasília, 16 Julho 1990. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 10 Maio 2021.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**, Brasília, 1996. 58.

BRASIL. Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. **Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus**, Brasília, DF, fev 2020.

BRASIL. Lei n. 14.040, de 18 de agosto de 2020. **Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei n. 11.947**, Brasília, DF, ago 2020.

BRASIL. Medida provisória nº 934, de 01 de abril de 2020. **Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**, Brasília, DF, abr 2020.

BRASIL. Parecer CNE/CP n.5, de 28 de abril de 2020. **Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.**, Brasília, DF, abr 2020.

BRASIL. Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020. **Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.**, Brasília, DF, jul 2020.

BRASIL. Parecer CNE/CP nº 9/2020, aprovado em 8 de junho de 2020. **Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e**



**da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.**, Brasília, DF, jun 2020.

BRASIL. Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020. **Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)**, Brasília, 2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n--188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>>. Acesso em: 10 Dezembro 2021.

BRASIL. Portaria nº 343 de 17 de março de 2020. **Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19**, Brasília, DF, mar 2020.

BRASIL. Portaria nº 356, de 11 de março de 2020. **Portaria que regulamenta e operacionaliza a Lei federal nº 13.979**, Brasília, DF, mar 2020.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº2, de 10 de dezembro de 2020. **Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020.**, Brasília, DF, dez 2020.

BRASIL. Resolução CNE/CP n. 2, de 05 de agosto de 2021. **Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.**, Brasília, DF, ago 2021.

CABRAL, S. A. B.; RUAS, T. S. O direito à educação em tempos de pandemia Covid-19: acessibilidade, disponibilidade e adaptabilidade ao ensino remoto. **Sapiens**, Carangola, 3, n. 1, jan/jun 2021. 148-158. Disponível em: <<https://revista.uemg.br/index.php/sps/article/view/5830>>. Acesso em: 15 Janeiro 2022.

CARDOSO, C. A.; FERREIRA, V. A.; BARBOSA, F. C. G. (Des)igualdade de acesso à educação em tempos de pandemia: uma análise do acesso às tecnologias e das alternativas de ensino remoto. **Revista Com Censo: Estudos Educacionais do Distrito Federal**, Brasília, 7, n. 3, Agosto 2020. 38-46. Disponível em: <<http://www.periodicos.se.df.gov.br/index.php/comcenso/article/view/929>>. Acesso em: 18 Dezembro 2021.

CARVALHO, A. D. S. M. D. et al. Direito à educação: impactos pandêmicos na desigualdade. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 1, 2022. ISSN 2525-3409. Acesso em: 10 fev 2020.

CRENSHAW, K. W. Mapping the margins: intersectionality, identity politics, and violence against women of color.. **Stanford Law Review** , Stanford , p. pp. 1241-1299., 1991.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 3ª. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. 296 p.

CUNHA, L. F. F. D.; SILVA, A. D. S.; SILVA, A. P. D. O ensino remoto no Brasil em tempos de pandemia: diálogos acerca da qualidade e do direito e acesso à educação. **Revista Com Censo: Estudos educacionais do Distrito Federal**, Brasília, agosto

2020. 27-37. Disponível em:  
<<http://www.periodicos.se.df.gov.br/index.php/comcenso/article/view/924>>. Acesso  
em: 15 abril 2021.

FALEIROS, V. D. P. Considerações sobre a metodologia de estudos sobre política social. In: SALVADOR, E. D. S., et al. **Estado, política social e direitos**. Embu das Artes: Alexa cultural, 2021. Cap. 3, p. 242. Disponível em:  
<file:///D:/Users/Windows%2010/Documents/Especializa%C3%A7%C3%A3o%20UnB/tcc/Referencial/Estado\_Pol%C3%ADtica%20Social%20e%20Direitos%20E-BOOK%20(Final).pdf>.

FALEIROS, V. D. P. et al. **Estatuto da Criança e do Adolescente: uma década de direitos**. Avaliando resultados e projetando o futuro. Campo Grande: UFMS, 2001. ISBN 85-85917-82-2.

GUILHERME, A. A.; CHERON, C. **Guia prático de pesquisa em Educação**. Caxias do Sul: Educs, 2021.

HORN, M. B.; STAKER, H. **Blended: usando a inovação disruptiva para aprimorar a educação**. Porto Alegre: Penso, 2015.

IPEA. Educação. In: IPEA **Políticas Sociais: acompanhamento e análise**. Brasília: Ipea, v. 1, 2021. Cap. Capítulo 04 , p. 173-217. ISBN ISSN : 15184285. Disponível em:  
<[https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas\\_sociais/210826\\_boletim\\_bps\\_28.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas_sociais/210826_boletim_bps_28.pdf)>.

JACCOUD, L. O combate ao racismo e à desigualdade: o desafio das políticas públicas de promoção da igualdade racial. In: MÁRIO THEODORO, L. J. R. O. S. S. (. ). **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição**. Brasília: Ipea, 2008. p. 176.

JÚNIOR, S. L. S.; MONTEIRO, K. J.; CALAZANS, S. G. B. Uma cidade, duas escolas: um olhar para as desigualdades sociais em tempos de pandemia da Covid-19. **Revista Educação e Emancipação**, São Luís, v. 14, n. 2, p. 38-61, maio/ago 2021. Acesso em: 10 fev 2022.

MACEDO, R. M. Direito ou privilégio? Desigualdades digitais, pandemia e os desafios de uma escola pública. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 34, n. 73, p. 262-280, Maio-Agosto 2021. Acesso em: 10 Fevereiro 2022.

MARCONI, M. D. A.; LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa**. 9ª. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MATIJASCIC, et al. Capítulo 04 - Educação. In: IPEA **Políticas Sociais: acompanhamento e análise** Diretoria de Estudos e Políticas Sociais. Brasília: Ipea, v. 1, 2021. p. 590. ISBN ISSN : 15184285. Disponível em:  
<[https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas\\_sociais/210826\\_boletim\\_bps\\_28.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas_sociais/210826_boletim_bps_28.pdf)>.

NASCIMENTO, et al. **Acesso domiciliar à internet e ensino remoto durante a pandemia**. Ipea. Brasília. 2020.

PUIGGRÓS, A. Balance del estado de la educación, en época de pandemia en América Latina: el caso de Argentina. In: DUSSEL, I.; FERRANTE, P.;

(COMPILADORES), D. P. **Pensar la educación en tiempos de pandemia. Entre la emergencia, el compromiso y la espera.** Ciudad Autónoma de Buenos Aires: UNIPE: Editorial Universitaria, 2020. p. p. 33-43. ISBN ISBN: 978-987-3805-51-6. Disponível em: <[https://www.clacso.org.ar/biblioteca\\_unipe/detalle.php?id\\_libro=1975](https://www.clacso.org.ar/biblioteca_unipe/detalle.php?id_libro=1975)>.

RODRIGUES, C. A. Educação escolar em tempos de pandemia: direito à educação, ensino remoto e desigualdade social. **Roteiro**, Joaçaba, v. 47, dez/jan 2022. ISSN 2177-6059. Acesso em: 10 Fevereiro 2022.

SANTOS, I. Capítulo 01 - Racismo institucional: criminalidade e racismo institucional. In: \_\_\_\_\_ **Direitos humanos e as práticas do racismo.** Brasília: Edições Câmara, 2015. p. 23-52.

SAVIANI, D. Vicissitudes e perspectivas do direito à educação no Brasil: abordagem histórica e situação atual. **Educação & Sociedade [on line]**, Campinas, 34, n. 124, jul-set 2013. 743-760. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0101-73302013000300006>>. Acesso em: 14 Janeiro 2022.

SEUSAN, L. A.; MARADIEGUE, R. **Educación en pausa: Una generación de niños y niñas en América Latina.** Fondo de las Naciones Unidas para la Infancia (UNICEF). Panamá, p. 36. 2020. (ISBN: 978-92-806-5184-3).

STEVANIM, F. Exclusão nada remota: Desigualdades sociais e digitais dificultam a garantia do direito à educação na pandemia., n. 215, Agosto 2020. 10-15. Acesso em: 10 Fevereiro 2022.

UNICEF. **Evitemos una década perdida: Hay que actuar ya para revertir los efectos de la COVID-19 sobre la infancia y la juventud.** Fondo de las Naciones Unidas para la Infancia (UNICEF). Nueva York, NY 10017, EEUU, p. 44. 2021. (ISBN: 978-92-806-5311-3).